



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 597/2024

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste no salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Croatá reajustado em 5% (cinco por cento), nos termos do Anexo Único desta Lei, em observância ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Anexo V da Lei municipal nº 298/2009, de 15 de dezembro de 2009, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 7 dias de fevereiro de 2024.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

**ANEXO V – Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério –
Quadro Permanente**

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

CARGO	CLASSE	REF	SALÁRIO BASE
PEB	PEB I	1	R\$ 2.321,79
		2	R\$ 2.391,46
		3	R\$ 2.463,20
		4	R\$ 2.537,09
		5	R\$ 2.613,20
		6	R\$ 2.691,60
		7	R\$ 2.772,35
		8	R\$ 2.855,52
	PEB II	9	R\$ 2.941,18
		10	R\$ 3.029,41
		11	R\$ 3.120,31
		12	R\$ 3.213,90
		13	R\$ 3.310,32
		14	R\$ 3.409,64
		15	R\$ 3.511,92
		16	R\$ 3.617,28
		17	R\$ 3.725,80
		18	R\$ 3.837,58